

INFONEW INFORMÁTICA LTDA

OFÍCIO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018


PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2018

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA

A **INFONEW INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, sediada a Rua José David Nasser, 25 – Francisco Bernardino – Juiz de Fora/MG - CEP.: 36.081-640, inscrita no CNPJ nº. 16.779.286/0001-95, por intermédio de seus representantes legais a Sr^a. Maria Aparecida do Carmo Ferreira, portadora da cédula de identidade nº. MG-14.596.087 – SSP/MG e do CPF n.º. 975.096.206-00 e do Sr. Michel do Carmo Ferreira, portador da cédula de identidade nº. MG-17.772.076 – SSP/MG e do CPF n.º. 112.836.816-17, vem por através deste documento pedir encarecidamente ao Sr.(a) Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Nepomuceno um prazo de mais até 25 dias para a entrega dos respectivo 9 notebooks ganho por esta empresa. Salientamos que ocorreu um incidente com a vossa mercadoria "Conforme Rastreio dos correios DY212448675BR", na qual ocasional o atraso na entrega, devido ao final de ano a fábrica no momento não tem o equipamento a pronta entrega, mas já informou que o mesmo já se encontra na linha de produção para que possamos atender a órgão o mais rápido possível. Pedimos nossa mais sinceras desculpas pelo transtorno ocasionado e informamos que estamos empenhados para resolvermos o problema o quanto antes.

Quaisquer dúvidas estamos em à pleno atendimento ao órgão, desde já agradecemos pela vossa compreensão e nos colocamos a vossa disposição.

Juiz de Fora, 17 de Dezembro de 2018.



INFONEW INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 16.779.286/0001-95

Maria Aparecida do Carmo Ferreira

RG nº. 14.596.087 – SSP/MG

CPF nº. 975.096.206-00

Representante Legal

16779286/0001-95

RUA JOSÉ DAVID NASSER, 25
CEP 36.081-640 - FRANCISCO BERNARDINO
JUIZ DE FORA - MG

CNPJ: 16.779.286/0001-95 INSC. EST.: 002020674.00-69
RUA JOSÉ DAVID NASSER, 25 – FRANCISCO BERNARDINO
JUIZ DE FORA- MG – CEP: 36.081 – 640
TEL.: (32) 98415 – 6428 E-mail: infonew@globomail.com

DY212448675BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto roubado**

06/12/2018 16:00 JUIZ DE FORA / MG

06/12/2018 16:00 JUIZ DE FORA / MG	Objeto roubado
06/12/2018 15:38 JUIZ DE FORA / MG	Objeto ainda não chegou à unidade. Por favor, aguarde.
29/11/2018 18:14 BELEM / PA	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em BELEM / PA para Unidade de Tratamento em JUIZ DE FORA / MG
29/11/2018 16:04 Belem / PA	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Belem / PA para Unidade de Tratamento em BELEM / PA
29/11/2018 11:13 Belem / PA	Objeto postado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

MOTIVO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA

CONTRATO N.º: 025/2018

CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)

Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno,

O Contrato n.º 025/2018 tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de notebooks conforme as condições e especificações detalhadas no Edital n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018 e seus Anexos.

À empresa INFONEW INFORMÁTICA LTDA, foi adjudicado o item 1 do mencionado Pregão. Conforme previsto em Edital, o prazo para entrega dos itens irá expirar em 20/12/2018.

No dia 17/12/2018, a Contratada apresentou pedido de dilatação do prazo de entrega para mais 25 dias, devido a incidente com a mercadoria adquirida junto ao fabricante, durante o envio dos produtos realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme o código de rastreio DY212448675BR.

Em seu ofício a Contratada salienta ainda que devido ao final de ano, a fábrica no momento não tem os equipamentos à pronta entrega, mas já informou que os mesmos encontram-se em linha de produção.

Diante do exposto, é verificável que não houve culpa da Contratada, uma vez que o atraso na entrega foi causado por terceiros, sendo possível e não prejudicial à Administração a dilação do prazo de entrega, conforme previsto no inciso V, § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, verifica-se que será necessário adicionar um prazo de 25 dias para a execução do contrato que necessita estar válido até a entrega definitiva do objeto pela Contratada.

É nossa justificativa.

São João Nepomuceno – MG, 19 de dezembro de 2018.


Rodrigo Menezes Costa Caçador
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO INTERNO

De: Irio Henriques Furtado Filho
Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Para: Dra. Flora Soares Guimarães
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica,

Tendo em vista a solicitação do Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Nepomuceno sobre a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual do contrato n. 025/2018 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo contemplando também a alteração da Cláusula Quarta tendo em vista alteração da Presidência desta Casa.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

São João Nepomuceno – MG, 19 de dezembro de 2018.


Irio Henriques Furtado Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Jurídico nº 29/2018:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

MOTIVAÇÃO: Prorrogação de Prazo na entrega dos produtos

CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Compra de 09 (nove) notebooks de acordo com todas as especificações técnicas contidas no contrato realizado.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de entrega contido no Contrato Administrativo para o fornecimento de notebooks conforme as condições e especificações detalhadas no Edital n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018 e seus Anexos.

O pedido foi devidamente instruído e justificado. Conforme já citado anteriormente na justificativa à empresa INFONEW INFORMÁTICA LTDA, foi adjudicado o item 1 do mencionado Pregão. Conforme previsto em Edital, o prazo para entrega dos itens até a data de 20/12/2018.

Ocorre, porém que em data de 17/12/2018, a Contratada apresentou pedido de dilatação do prazo de entrega para mais 25 dias, devido a incidente com a mercadoria adquirida junto ao fabricante, durante o envio dos produtos realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme o código de rastreio DY212448675BR.

Fora também explicado pela contratada que devido ao final de ano, a fábrica no momento não teria os equipamentos à pronta entrega, informando também que os mesmos já se encontrariam em linha de produção.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO DE ANÁLISE:

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação da possibilidade de dilação no prazo de entrega dos 09 (nove) notebooks em até 25 (vinte e cinco) dias.

Diante de todo o exposto, é mais que justificável a aludida dilação, haja vista que o não cumprimento do contrato ocorrera devido a caso fortuito (furto/extravio de mercadoria), sendo causado por terceiros, não tendo a empresa contratada dado causa ou participado do ocorrido.

Ademais, temos que levar em consideração que tal dilação não será prejudicial à Administração Pública haja vista que esta Casa de Leis se encontra em período de recesso. Outrossim, a empresa contratada, mesmo com a dilação do prazo, conseguiu entregar os produtos objeto da licitação anteriormente ao término de tal recesso, ou seja, anteriormente a data prevista para efetiva utilização dos produtos.

Nesta via, plenamente lícita e possível a dilação do prazo de entrega dos produtos solicitada pela empresa contratada, desde que obedecendo os ditames da Lei 8.666/1993, especialmente em seu art.57, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Continuando, percebemos que analisando o procedimento realizado, verifica-se claramente que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, também como já expendido, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os produtos, a princípio, serão entregues anteriormente ao término do recesso desta Casa de Leis.

Importante ressaltar que devido a mudança de legislatura, para de fato ocorrer a efetivação da dilação do prazo na entrega, também terá que ocorrer a dilação no prazo de pagamento por esta Casa.

Nesta via terá que ser modificada a cláusula quarta do contrato celebrado, haja vista que tanto a entrega quanto o pagamento poderão ser realizados com prazo até o dia 25/01/2019 a fim de que durante tal período sejam realizadas todas as diligências necessárias a correta consecução do contrato.

Em sendo assim, observada toda a documentação acostada no processo licitatório, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

São João Nepomuceno-MG, 20 de dezembro de 2018.

Procuradora Jurídica
Flora Soares Guimarães
OAB/MG 126.555



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. ____

CONTRATO Nº ____ /2018

CONTRATANTE

Razão Social: Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Logradouro: Rua Domingos Henriques de Gusmão, nº: 104, Centro

Cidade: São João Nepomuceno **UF:** MG **CEP:** 36.680-000

TEL: (32) 3261-1107

CNPJ: 07.238.867/0001-29

Inscrição Estadual: Isento

CONTRATADO

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Administrativo referente à Licitação nº XXX/2018, regido pela Lei nº. 10.520/2002 com suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, ambas as partes, resolvem aditar o contrato supracitado, em especial as cláusulas quarta e sexta, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até dia 25/01/2019, desde que tenha sido realizada efetivamente a entrega, conferência e aprovação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Todos os itens deverão ser entregues juntos até o dia 25 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 022/2018.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São João Nepomuceno (MG), _____ de _____ de 2018.

Irio Henriques Furtado Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

MOTIVO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA

CONTRATO N.º: 025/2018

CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^o. Rodrigo Menezes Costa Caçador, Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de entrega.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São João Nepomuceno – MG, 21 de dezembro de 2018.

Irio Henriques Furtado Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)

MOTIVO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 25/01/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RODRIGO MENEZES COSTA CAÇADOR
PREGOEIRO

IRÍO HENRIQUES FURTADO FILHO
PRESIDENTE